

第 36/2016 號行政命令**Ordem Executiva n.º 36/2016**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並按照七月五日第32/93/M號法令核准的《金融體系法律制度》第一條a項及第一百一十八條的規定，發佈本行政命令。

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea a) do artigo 1.º e do artigo 118.º do Regime Jurídico do Sistema Financeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 32/93/M, de 5 de Julho, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

第一條
許可

Artigo 1.º

Autorização

許可一名為“澳門極易付股份有限公司”（葡文名稱為“Uepay Macau Sociedade Anónima”）的金融機構在澳門特別行政區設立及運作，其所營事業僅可為提供互聯網及移動電話支付服務。

É autorizada a constituição e funcionamento na Região Administrativa Especial de Macau de uma instituição financeira denominada «Uepay Macau Sociedade Anónima», em chinês “澳門極易付股份有限公司”, só podendo ter como objecto social a prestação de serviços de pagamento através de «internet» e telemóvel.

第二條
公司資本

Artigo 2.º

Capital social

“澳門極易付股份有限公司”的公司資本不得少於澳門幣二千萬元。

A «Uepay Macau Sociedade Anónima», terá um capital social mínimo de \$20 000 000,00 (vinte milhões de patacas).

第三條
章程及經營業務的範圍

Artigo 3.º

Estatutos e âmbito de exploração de actividades

將設立的金融機構應採用經澳門金融管理局預先核准的章程，並按照澳門金融管理局訂定的條件從事業務。

A instituição financeira a constituir deve adoptar os estatutos previamente aprovados pela Autoridade Monetária de Macau e exercer a sua actividade pelas condições fixadas pela Autoridade Monetária de Macau.

第四條
生效

Artigo 4.º

Entrada em vigor

本行政命令自公佈翌日起生效。

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

二零一六年七月六日。

6 de Julho de 2016.

命令公佈。

Publique-se.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 217/2016 號行政長官批示**Despacho do Chefe do Executivo n.º 217/2016**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第88/99/M號法令第十九條第二款的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

經考慮郵政局的建議，除現行郵票外，自二零一六年七月

Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 18 de